



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 200
Disponibilização: 18/10/2022
Publicação: 18/10/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.539, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Cessa o afastamento temporário e reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário do Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100073552, CICERO RODRIGUES DA SILVA a contar de 18 de outubro de 2022, das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2022, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Tenente-Coronel será revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, concomitante com o inciso IV e o § 1º do art. 52, em consonância com o § 6º do art. 79, bem como os art. 82, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO, que adote os procedimentos referentes à Classificação da policial militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 18 de outubro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/10/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032847468** e o código CRC **2C03F2D1**.